



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS/SP - SAAEB, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 5806/2024, com base no art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação direta por dispensa em razão do valor para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA DETERMINAÇÃO DOS MELHORES LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BROTAS**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ESTUDO HIDROGEOLOGICO PARA DETERMINAÇÃO DOS MELHORES LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BROTAS - SP	SERV	R\$ 78.883,33	R\$ 78.883,33
TOTAL					R\$ 78.883,33

Recursos: previstos no orçamento vigente –
DOTAÇÃO 17.512.0801-1.171 0013 3.3.90.39.00 04

Os interessados poderão obter informações e enviar suas propostas através do e-mail: compras@saaebrotas.com.br, com cópia para licitacoes2@saaebrotas.com.br.

O e-mail deverá conter no campo assunto os seguintes dizeres: **“PROPOSTA ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO”**

O **SAAEB** não se responsabiliza pela não localização de propostas enviadas sem a devida identificação no campo assunto.

Nos valores e preços constantes nas propostas estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem ou prestação dos serviços.

Nas propostas devem constar os seguintes dados do fornecedor:

Razão social / Nome

CNPJ ou CPF

Endereço/ Telefone/ E-mail

Data da emissão

Prazo de validade do orçamento

Assinatura do representante legal da empresa

Valor estimado das contratações: **R\$ 78.883,33 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

“ ÁGUA É Vida Saneamento é SAÚDE ”



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Período de recebimento das propostas: **De 24/01/2025 às 07h:30 até 29/01/2025 às 07h:30**

Critério de julgamento: **menor preço por item**

Local de entrega: A prestação dos serviços deverá ocorrer no município de Brotas/SP, e o estudo deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da ordem de início do serviço, sendo o transporte, descarga e utilização de eventuais materiais ou mão-de-obra, por conta da empresa.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5574/2025 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações com o setor Compras: no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, através do telefone: (014) 3653 1108.

Brotas, 23 de janeiro de 2025.

INGRID DE SOUZA XAVIER
Diretor Presidente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL 14.133/2021

ORIENTAÇÕES AOS FORNECEDORES/ PRESTADORES DE SERVIÇOS

1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.
2. Nos valores e preços constantes nas propostas estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem ou prestação dos serviços.
3. O microempresário individual ou a empresa proponente que pretende obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP nos termos da legislação pertinente.
4. Por ocasião da contratação, a empresa proponente deverá apresentar declaração: de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. O proponente vencedor, **no prazo de até 24h contado da convocação**, deverá demonstrar a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da empresa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
 - d) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;
 - e) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - g) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
 - h) Cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;

Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:

“ ÁGUA É Vida Saneamento é SAÚDE ”



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- i) As **sociedades cooperativas** deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
- 1) Ato constitutivo;
 - 2) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
 - 3) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
 - 4) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
 - 5) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
 - 6) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
 - 7) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
 - 8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo II.
6. O proponente vencedor, **no prazo de até 24h contado da convocação**, deverá demonstrar a **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA da empresa**, a título de habilitação na disputa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, se sujeito ao ICMS, ou Municipal, se sujeito ao ISS, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
- b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa;
- b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários;
- c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
7. O proponente vencedor, **no prazo de até 24h contado da convocação**, deverá demonstrar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa, a título de habilitação na disputa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou outra conforme o caso), em nome da Proponente, com validade na data da apresentação.
- b) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor da responsabilidade técnica.

“ ÁGUA É Vida Saneamento é SAÚDE ”



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

8. O prazo de até 24h para apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor poderá ser estendido ou prorrogado a critério da Administração mediante justificativa no processo.
9. **No caso de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis ao fornecedor** para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo agente de contratação.
10. A não regularização fiscal no prazo estabelecido nos itens anteriores, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.
11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
13. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
15. Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento, Ordem de Serviço.
16. O fornecedor terá então o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
17. A entrega da Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no e-mail informado pelo fornecedor no processo será considerada como aceitação do documento e das condições de contratação.
18. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa homologada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive no tocante as sanções ali previstas para o caso de descumprimento;*
19. **A entrega será única.**
 - a) O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de

“ ÁGUA É Vida Saneamento é SAÚDE ”



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Aviso de Contratação. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

- b) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o SAAEB não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
 - c) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação da contratada pelo SAAEB, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item 19, a).
 - d) Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do atestado ou declaração de execução dos serviços emitido pelo gestor do contrato.
20. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços deverá(ão) ser entregue(s) no Setor de Compras da Autarquia, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento.
21. No ato do pagamento, poderão ser retidos pelo SAAEB os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pelo SAAEB, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as contas devidas a CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento **(Por disposição legal, para as empresas que não são optantes pelo Simples, haverá a retenção de imposto de renda de 1,2% para mercadorias, e de 4,8% para serviços).**
22. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS/SP – SAAEB ficará responsável pela fiscalização do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, ficando a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.01.01. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

23.01.02. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

23.01.03. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.01.04. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,

“ ÁGUA É Vida Saneamento é SAÚDE ”



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.01.05. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.01.06. fraudar a licitação

23.01.07. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.01.08. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.01.09. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.02. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º desta Clausula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º desta Clausula” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV do § 1º desta Clausula”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V e VIII do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos incisos II, III e IV, do § 1º, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV, do § 1º a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

V. Retenção de pagamentos: Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades o

“ ÁGUA É Vida Saneamento é SAÚDE ”



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

SAAEB poderá bloquear integral ou parcialmente os créditos do Contratado, de modo a compensar os débitos ou multas a ele imputados.

23.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.04. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.04.01. Para as infrações previstas nos subitens 23.01.01, 23.01.02, 23.01.03 e 23.01.04, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.04.02. Para as infrações previstas nos subitens 23.07.05, 23.07.06, 23.07.07, 23.07.08 e 23.07.09, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.01.01, 23.01.02, 23.01.03 e 23.01.04, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.07.05, 23.07.06, 23.07.07, 23.07.08 e 23.07.09, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.01.01, 23.01.02, 23.01.03 e 23.01.04 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.01.04, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção os dados relativos às sanções, para fins de publicidade, serão cadastrados/ atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA DETERMINAÇÃO DOS MELHORES LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BROTTAS - SP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar estudo hidrogeológico para execução de projetos de poços tubulares profundos em Brotas – SP, nas proximidades da região urbana da cidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Necessidade da contratação:

A captação de água para abastecimento de Brotas apresenta grande fragilidade em relação ao seu funcionamento contínuo:

- As captações superficiais são vulneráveis a ocorrência de chuvas volumosas em suas cabeceiras, devido ao carreamento de material superficial, fazendo com que o abastecimento seja interrompido até que a qualidade da água volte ao normal.
- A adutora que liga as captações superficiais até a Estação de Tratamento de Água, devido a sua já considerável idade, apresenta constantes pontos de rompimento, interrompendo o abastecimento até a sua manutenção por horas, e dependendo da escala do rompimento, até dias.
- A capacidade de produção de água tratada pelo município está próxima do seu limite. Devido ao crescimento populacional da cidade, e pela elevada população flutuante – Brotas é um polo turístico da região, faz-se necessário obter outras fontes de fornecimento de água robustas para atender a estas demandas do município.

A contratação deste estudo visa obter informações acerca da capacidade de implantação de poços profundos com capacidade de produção de vazões suficientes e significativas de água bruta de qualidade que possa posteriormente receber processos simplificados de tratamento, como desinfecção e fluoretação.

Considerando que o SAAEB busca uma solução alternativa robusta a curto prazo para resolver a situação do desabastecimento, a utilização de poços profundos se mostra a melhor alternativa para esta situação, sendo necessário primeiramente a realização do supracitado estudo hidrogeológico com o objeto de definir os melhores locais para implantação.

2.2 – Relação entre a demanda prevista e quantidade de cada item:

Para determinação de valores base para esta contratação, foram solicitados 3 (três) orçamentos a empresas especializadas deste ramo, conforme mapa de cotações de mercado.

“ ÁGUA É Vida Saneamento é SAÚDE ”



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

2.3 – Resultados pretendidos:

A contratação deste estudo tem por objetivo que sejam demonstradas em quais regiões desta área possam ser perfurados poços profundos de modo a garantir qualidade, quantidade e abastecimento de água em casos de manutenções no principal sistema de adução de água do município, de modo a minimizar e até mesmo impedir que a população fique desabastecida.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A área para realização do estudo hidrogeológico será realizada dentro dos limites do perímetro urbano, preferencialmente nas regiões onde se concentram a maior parte da população desabastecida em casos de manutenção na adutora e onde se localiza a área de maior interesse para que possam ser perfurados poços.

3.1 – Revisão bibliográfica:

Como parte dos serviços a serem executados, a pesquisa bibliográfica e o levantamento de dados deverão ser executados em entidades públicas e privadas, que atuam em serviços e pesquisas na área de interesse do projeto. Serão pesquisados os seguintes temas: recursos hídricos subterrâneos e superficiais, além das características físicas da área de estudo (geologia, geomorfologia, hidrogeologia, solos, vegetação e uso do solo).

3.2 – Inventário de poços tubulares profundos:

Analisar e apresentar em formato de inventário as informações de poços tubulares profundos do município de Brotas. Os dados que serão utilizados estão na base de dados do SIDAS (DAEE) e SIAGAS (CPRM), além de informações fornecidas pelo SAAEB.

3.3 – Vistoria de campo e locação da perfuração do poço tubular profundo:

Para avaliação do ponto de locação serão observados alguns parâmetros para análise da viabilidade de perfuração, sendo eles: geologia, geomorfologia, hidrogeologia, uso e ocupação do solo, viabilidade de acesso e instalação de perfuratriz. Também serão observados o entorno dos pontos, como: predominância de cobertura vegetal, ocorrência de processos erosivos no solo, presença de resíduos sólidos, uso de agrotóxicos, presença de animais, evidências de queimadas ou de corte de vegetação, além de diagnóstico da ocorrência de edificações domésticas e/ou rurais.

3.4 – Avaliação hidrogeológica:

Da avaliação deverão constar o interessado, caracterização geológica, hidrogeológica, possibilidade de captação de águas subterrâneas e parecer diagnóstico. Estes dados subsidiarão a construção do projeto esquemático básico.

3.5 – Projeto esquemático básico:

Neste item serão apontados a localização geográfica do ponto de perfuração, a profundidade de cada formação a ser alcançada pela perfuração, o aquífero captado, a condição hidrogeológica do aquífero, indicações de níveis estático, dinâmico e rebaixamentos esperados para o poço. Serão indicados os diâmetros de perfuração e as metodologias de

“ ÁGUA É Vida Saneamento é SAÚDE ”

perfuração. A capacidade do equipamento deverá ser indicada nesta parte do relatório. Também serão indicadas as profundidades de proteção sanitária, com o método e o material do isolamento.

Deverão ser indicados se serão necessários testes especiais de vazão e de qualidade de água.

Na segunda parte do projeto serão indicados os materiais da coluna de produção, com diâmetro e materiais de filtros e tubos lisos a serem aplicados nos poços. Também a especificação do tipo de pré-filtro e os volumes a serem aplicados.

Com relação aos testes e limpezas com bombas, deverão ser especificados o tempo para os procedimentos de limpeza, e os equipamentos. Isto também para os testes de rebaixamento, recuperação e testes escalonados.

Deverão ser especificados os itens de acabamento como limpeza, desinfecção, tampa e laje de proteção.

Deverá ser apresentado um perfil esquemático que indique profundidade das formações, profundidade de perfuração e diâmetro. Espaço anelares entre tubos e perfuração e representação de todas as obras civis no interior do poço.

Deverá ser criado um croqui de localização para cada poço a ser perfurado, com indicações de cotas e coordenadas.

Finalmente, o projeto deverá especificar condições especiais, tais como fluido de perfuração e a necessidade de se seguir as portarias do DAEE (ou órgão que o substituir) para a obtenção de outorga de perfuração de poços tubulares profundos.

3.6 – Determinação dos custos para a instalação do poço tubular profundo:

Todos os custos de mão de obra e materiais serão baseados em tabelas elaboradas pela SABESP ou por cotação de mercado, devendo ser indicada a fonte do custo.

3.7 – Determinação do local para a perfuração do poço tubular profundo:

O local de perfuração do poço deverá ser avaliado junto a equipes do SAAEB, baseado nos melhores pontos estimados para a produção de águas subterrâneas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- II. Não será aplicado o artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021.
- III. Não será admitido a contratação com empresa que está impedida de realizar contratações com o Poder Público.
- IV. OS serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, com registro no CREA devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competente, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, com pessoal técnico especializado em engenharia.
- V. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Autarquia, vendando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

“ ÁGUA É Vida Saneamento é SAÚDE ”



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

VI. A Contratada deve respeitar as normas de segurança vigentes e pertinentes.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

5.1 – Obrigações das partes:

5.1.1 – Da CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste termo, fixando prazo para a sua correção ou aplicando penalidades conforme contrato;
- c) Pagar a CONTRATADA o valor do objeto na forma da contratação;
- d) Zelar para que durante toda a vigência desta contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Fornecer toda informação necessária para a execução correta dos serviços.

5.1.2 – Da CONTRATADA

- a) Solicitar todas as informações necessárias para execução correta dos serviços, sempre de acordo com as boas práticas de engenharia;
- b) Cumprir todas as obrigações assumidas nesta contratação, de acordo com os termos da proposta;
- c) Responder as notificações por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste termo, cumprindo o prazo para a sua correção;
- d) Manter, durante toda a vigência desta contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos descritos neste termo.

5.1.3 – Comunicação entre as partes

Os contatos serão entre o preposto designado pela empresa e a equipe de fiscalização legalmente designada pelo SAAEB. Os contatos deverão ser feitos por meios oficiais (cartas, ofícios, e-mails e outros). Para auxiliar nas decisões de rotina da obra, a empresa deverá dispor de telefone celular para contato imediato.

5.2 – Do início do estudo

“ ÁGUA É Vida Saneamento é SAÚDE ”



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

A empresa deverá apresentar a documentação exigida de acordo com a AS (Autorização de Serviço) para esta contratação.

Após o recebimento da AS, o SAAEB entrará em contato com a empresa e será emitida uma Ordem de Serviço, que marcará o início da vigência do contrato, de maneira a se iniciar a contagem do prazo de execução dos serviços compreendidos neste.

5.3 – Cronograma físico-financeiro

O estudo deverá ser elaborado com o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, sendo admitida prorrogação, desde que apresentada justificativa adequada a ser avaliada pelo SAAEB.

5.4 – Medição

Os serviços objeto desta licitação compreendem o fornecimento de todos os recursos humanos, recursos materiais, equipamentos e serviços de apoio necessários para a execução e perfeita conclusão e prestação dos serviços.

Os conteúdos descritos no item “Fundamentos da Contratação”, serão conferidos na entrega dos relatórios para aprovação da medição.

5.5 – Pagamento

Constarão da Minuta de Contrato as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

5.6 – Entrega e recebimento

O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada justificadamente ao SAAEB e autorizada previamente.

Os projetos deverão ser apresentados através de desenhos e documentos apropriados, em formatos da ABNT, sendo entregues preferencialmente em formato eletrônico, através do e-mail engenharia@saaebrotas.com.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá

“ ÁGUA É Vida Saneamento é SAÚDE ”



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (lei federal 14133/2021, artigo 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (lei federal 14133/2021, artigo 115, § 5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei federal 14133/2021, artigo 117, caput).

O fiscal do contrato anotar e registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (lei 14133/2021, artigo 117, § 1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (lei federal 14133/2021, artigo 117, § 2º).

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (lei federal 14133/2021, artigo 119).

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (lei federal 141333/2021, artigo 120).

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (lei federal 14133/2021, artigo 121, caput).

A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (lei federal 14133/2021, artigo 121, § 1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

No recebimento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

“ ÁGUA É Vida Saneamento é SAÚDE ”



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Serão exigidos a certidão negativa de débito (CND) relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Deverão ser entregues todos os materiais conforme solicitados pelo SAAEB, cumprindo às especificações técnicas e qualidade destes, bem como prazos de entrega e envio da Nota Fiscal, posteriormente serão avaliados, conferidos e então aprovados pelo CONTRATANTE.

O pagamento será realizado conforme este Termo de Referência e respeitando ainda as normas de pagamento da autarquia.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado através da modalidade de compra direta, devendo atender as condições deste Termo de Referência e apresentar preço mais vantajoso para Administração.

Deverão ser inclusos todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como: insumos, materiais, equipamentos, manutenção de materiais e equipamentos, despesas com pessoal, despesas emergenciais ou qualquer outro custo correlacionado à prestação do serviço.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 – Valor da contratação

De acordo com o Mapa de Cotação de Mercado, até o momento foram obtidos 3 (três) orçamentos para a execução do estudo. A estimativa do custo até o momento é de R\$ 78.883,33 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA 1 (R\$)	EMPRESA 2 (R\$)	EMPRESA 3 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA DETERMINAÇÃO DOS MELHORES LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO	01	79.500,00	84.350,00	72.800,00	78.883,33



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

	MUNICÍPIO DE BROTAS - SP					
VALOR MÉDIO TOTAL						78.833,3 3

9.2 – Adequação orçamentária

O Plano de Contratações Anual não foi formalizado para o ano de 2025, no entanto existe saldo orçamentário previsto e será feita a reserva de dotação para o valor total da contratação, sendo que esta será alocada na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO 17.512.0801-1.171 0013 3.3.90.39.00 04

Esta alocação orçamentária garante os recursos necessários para a contratação.

Brotas, 22 de janeiro de 2025.

Engº Ricardo Corsi



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO II

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL 14.133/2021

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE (se a empresa não possuir papel timbrado,descrever como abaixo) Razão Social:

CNPJ n.º: Insc.Estadual n.º:
Telefone: Fax:
Endereço: Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, de _____ de
2025.

(local e data)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

de Brotas Praça Francisca Ribeiro dos

Reis, 28 Centro Brotas – SP

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA DETERMINAÇÃO DOS MELHORES LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BROTAS.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA DETERMINAÇÃO DOS MELHORES LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BROTAS - SP	SERV		

“ ÁGUA É Vida Saneamento é SAÚDE ”



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

VALOR TOTAL

(.....descrever valor total por extenso.....)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que o produto atende a todas as exigências do Termo de Referência.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio das propostas.

Prazo de entrega será de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de _____ (_____) dias.

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos para tal).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO III

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL 14.133/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempreendedor individual e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO IV

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEI FEDERAL

14.133/2021 MODELO

DE DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____,

_____, por meio de seu representante legal, CPF

_____, vem por meio desta declarar o que segue:

- Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Em dede
.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos para tal).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO V

Contrato Administrativo nº _____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº _____ 2025

Processo nº _____/2025

Objeto: _____

MINUTA

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS

- **SAEAB**, Entidade Autárquica Municipal, criada pela Lei Municipal nº 1.991/2004, de 17 de novembro de 2.004, devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 07.104.377/0001-30, com sede na Praça Francisca Ribeiro dos Reis nº 28, Centro, nesta Cidade e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sra. **INGRID DE SOUZA XAVIER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 403783586 SSP/SP e do CPF nº 305.035.528-01, residente e domiciliada na Modesto Alfredo Surian, 143, nesta cidade de Brotas/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente representada pelo Sr./Sra.) _____, (qualificação) doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas, o seguinte:

1ª-OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA DETERMINAÇÃO DOS MELHORES LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BROTAS**, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram o Aviso de Contratação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº _____/20____**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: O detalhamento dos serviços contratados estão elencados no **ANEXO II do Aviso de Contratação** (Termo de Referência), que integram este contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: Caberá à **CONTRATADA** fornecer, quando necessário, todo o material, equipamentos, mão de obra e maquinários necessários à execução do serviço, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução do objeto deste contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

2ª REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução do serviço de engenharia será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/21).

3º DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - A **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços a partir da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo servidor público designado pelo Diretor Presidente do SAAEB, como Gestor do Contrato, executando-a no prazo de **60 (sessenta) dias úteis** a partir do seu início, entregando-os prontos, findo o referido prazo.

Parágrafo primeiro: O recebimento pelo SAAEB, provisório ou definitivo do serviço, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

4ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO – O SAAEB por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da **CONTRATADA** a importância de R\$, correspondente a soma dos valores constantes da proposta de preços da **CONTRATADA**, os quais passam a ser partes integrantes do presente instrumento independentemente de suas transcrições.

Parágrafo primeiro: O SAAEB procederá a liquidação da nota fiscal no prazo de até 05 (cinco dias úteis) e realizará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da Nota Fiscal, se esta foi recebida de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

Parágrafo segundo: O preço global supra referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos, no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo as hipóteses previstas em lei.

Parágrafo terceiro: A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

Parágrafo quarto: Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

Parágrafo quinto: A **CONTRATADA** fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

Parágrafo sexto: Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

Parágrafo sétimo: O SAAEB poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

Parágrafo oitavo: No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

a(s) multa(s) prevista(s) neste instrumento particular de contrato administrativo.

Parágrafo nono: Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo décimo: A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA** ou atraso no recebimento dos recursos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

5º DOS RECURSOS – As despesas advindas da execução do objeto desta contratação correrão **por conta da dotação orçamentária**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO 17.512.0801-1.171 0013 3.3.90.39.00 04

6ª- GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo primeiro: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7ª- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: A **FISCALIZAÇÃO** da serviço será exercida pelo **servidor público designado pelo Diretor Presidente do SAAEB** e/ou por empresa especializada especificamente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo terceiro: O representante do **SAAEB** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

Parágrafo quarto: O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato designados pelo direto Presidente do **SAAEB**.

Parágrafo quinto: O Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8ª-DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para conferência e fiscalização de sua q conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Aviso de Contratação.

Parágrafo primeiro: Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

Parágrafo segundo: Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **SAEAB** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

Parágrafo terceiro: O objeto dessa contratação, quando rejeitado por não atendimento às especificações técnicas será devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua substituição em prazo fixado pelo **SAEAB**, sendo que, no objeto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no § 2º desta Cláusula.

Parágrafo quarto: O uso pelo **SAEAB** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **SAEAB** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

Parágrafo quinto: A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

Parágrafo sexto: O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **SAEAB**.

Parágrafo sétimo: O **SAEAB** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **SAEAB**.

Parágrafo oitavo: O recebimento pelo **SAEAB**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo nono: Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O contrato terá **vigência por 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

10ª- DO REAJUSTE. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (15/01/2025).

Parágrafo primeiro: Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **SAEAB** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quarto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11ª- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. O preço da prestação de serviços é fixo e irremovível, não comportando qualquer critério de reajuste, admitindo-se tão somente, nos limites da Lei, o reequilíbrio de que trata o art. 124, I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Os preços contratados poderão ser revisados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato, tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021.

Parágrafo segundo: Quando for o caso, a **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento perante ao **SAEAB**, durante a vigência do contrato, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços contratados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

Parágrafo terceiro: Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, conforme parágrafo anterior, o requerimento será respondido pela administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Parágrafo quarto: O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pela administração, antes da data do protocolo do requerimento, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços contratados não sendo realizada para estes, quaisquer análises retroativas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

12ª-DAS SUBCONTRATAÇÕES - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13ª- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, a **CONTRATADA** que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2.013.

Parágrafo segundo: A recusa da empresa vencedora do certame em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem III do § 3º.

Parágrafo terceiro: Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2.021, o **SAEAB** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2.021:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21](#));



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º desta Cláusula” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV do § 1º desta Cláusula”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21](#)).

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V e VIII do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos incisos II, III e IV, do § 1º, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV, do § 1º a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

Parágrafo quarto: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **SAAEB** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular.

Parágrafo quinto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **SAAEB**. ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21](#))

Parágrafo sexto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21](#)).

Parágrafo sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/21](#))

Parágrafo oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21](#)).

Parágrafo nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/21](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Parágrafo décimo primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo segundo: No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção os dados relativos às sanções, para fins

de publicidade, serão cadastrados/ atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo décimo terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

V- Retenção de pagamentos: Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades o do **SAEAB** poderá bloquear integral ou parcialmente os créditos da

CONTRATADA, de modo a compensar os débitos ou multas a ele imputados.

Parágrafo décimo quarto: As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo décimo quinto: As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo décimo sexto: Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato do **SAEAB**, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **SAEAB**.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste contrato serão precedidas de análise jurídica e são de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

Parágrafo décimo nono: Da decisão proferida pela Autoridade Superior, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Notificação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

14ª- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

15ª- DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro: São obrigações do **CONTRATANTE:**

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação;
- III. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- V. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- VI. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- VIII. Concluída a instrução do requerimento, o **SAEAB** terá o prazo de 1 (um) mês para decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato.
- IX. O **SAEAB** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo segundo: São obrigações da **CONTRATADA:**

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato na estrita observância da legislação pertinente em vigor, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. Solicitar todas as informações necessárias para execução correta dos serviços, sempre de acordo com as boas práticas de engenharia;
- III. Responder as notificações por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste termo, cumprindo o prazo para a sua correção;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

IV. Manter, durante toda a vigência desta contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos descritos neste termo.

16ª-RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para ao **SAEAB** ou à terceiros.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo **SAEAB**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

17ª- DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ _____ (_____).

18ª- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **SAEAB**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e de previdência social, quanto ao seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas por parte do **SAEAB** ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com seu pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

19ª-FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº ____/20____ de 20____, devidamente homologada no **Processo nº** ____/20____ e Lei Federal nº 14.133/2.021 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

20ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº ____/20____ e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

21ª - DA LEI ANTICORRUPÇÃO – As partes **CONTRATANTES** comprometem- se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2.013 e no que lhe forem aplicáveis.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2.013;

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2.013;

22ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2.018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de perdas e danos.

23ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o **SAEAB** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e
- b) poderá o **SAEAB** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo terceiro: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo quarto: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

Parágrafo quinto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2.021).

24ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos dentro do prazo legal.

25ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2.021](#).

Parágrafo primeiro: Aplica-se à execução do presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2.021](#) e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2.021).

Parágrafo quarto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2.021](#).

Parágrafo quinto: O **SAEAB** reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo sexto: Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

26ª- DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Aviso de Contratação ou da Proposta da **CONTRATADA**.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Brotas, _____, de _____ 20____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

INGRID DE SOUZA XAVIER

Diretor Presidente

CONTRATADA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS-
SAAEB**

**CONTRATADA: _____ CONTRATO Nº
(DE ORIGEM): _____**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO
DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA DETERMINAÇÃO DOS MELHORES
LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO
DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BROTAS**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando,
inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _ CPF: _

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _ CPF: _

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _ CPF: _

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _ CPF: _

Assinatura: _____

FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS- SAAEB

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____ **/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA DETERMINAÇÃO DOS MELHORES LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BROTAS.

VALOR: R\$._____ (_____).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Brotas, ____ de _____ de 2025.

Nome: INGRID DE SOUZA XAVIER

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 305.035.528-01

Assinatura: _____